Lei nº 90, de 25 de novembro de 1959.-

"Orça a Receita e Fixa a Despesa para o [redacted] orçamento de 1960"

A Câmara Municipal de Claraval decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - A RECEITA do Município de Claraval, para o exercício de 1960 (Hum mil novecentos e sessenta), é orçada em Cr$: 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil Cruzeiros).-

Art. 2º - A DESPESA do Município de Claraval, para o exercício de 1960 (Hum mil novecentos e sessenta), é fixada em Cr$: 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil Cruzeiros).-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertence, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente quanto nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Claraval,
Em 25 de novembro de 1959.-

O Prefeito Municipal,
Antonio Freitas Souza

O Secretário,
Miguel Moura Garcia